



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 26.275/2020

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Locação de linhas telefônicas fixas para as Eleições 2020.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	10/08/2020
Responsável pela demanda	Valéria Luz Losso Fischer		

1.3 Vinculação ao Plano de Aquisições

Item do plano: 15 - Locação de linhas telefônicas

1.4 Valor Estimado

R\$ 70.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

A contratação é necessária para aperfeiçoar as atividades de suporte aos mesários, que serão desenvolvidas pelos técnicos e servidores deste Tribunal, durante o período eleitoral.

2.2 Resultados Esperados

Permitir maior agilidade na prestação dos serviços pelos mesários e servidores da Justiça Eleitoral no período eleitoral.

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Valéria Luz Losso Fischer
Telefone	3710
E-mail	valeria@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karla Besen Schmitz
Telefone	3865
E-mail	karla.schmitz@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDOS PRELIMINARES

Locação de linhas telefônicas fixas para as Eleições 2020.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1 Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

A contratação de linhas telefônicas fixas para as Eleições 2020, a exemplo dos anos anteriores, é necessária para aperfeiçoar as atividades de suporte aos mesários, que serão desenvolvidas pelos técnicos e servidores deste Tribunal, durante o período eleitoral.

Justifica-se a adjudicação global considerando que as linhas a serem locadas, na grande maioria dos municípios, serão instaladas e funcionarão no mesmo local das linhas já existentes. Ademais, considerando a quantidade de linhas telefônicas e de municípios envolvidos, cabe ressaltar que se trata de atividade crítica e que exige imensa logística da operadora, num espaço de tempo muito curto, haja vista que todas as linhas deverão estar instaladas e em pleno funcionamento até a semana que antecede a eleição. Nessa esteira, impende assinalar que o eventual envolvimento de mais de uma empresa nessa atividade implicaria em tornar demasiadamente complexa a gestão dessa contratação, considerada essencial para a realização das eleições.

Por fim, justifica-se a contratação da empresa Oi S/A, em razão dos argumentos expostos e tendo em vista que parte das atuais linhas telefônicas já instaladas pela referida operadora (discada e voz) serão utilizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação, também, neste processo.

Registra-se, por fim, que a Oi S/A é a operadora com maior cobertura no Estado de Santa Catarina, com abrangência em todos os municípios envolvidos na presente contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Locação de 505 (quinhentos e cinco) linhas telefônicas fixas, para as Eleições 2020, a serem utilizadas no 1º turno, e 2º turno, se houver, nos locais indicados no anexo do Projeto Básico.

Período da locação:

1º turno: 03 de novembro a 16 de novembro de 2020.

Em havendo 2º turno nas cidades de Florianópolis, Joinville e Blumenau as linhas habilitadas somente para essas localidades permanecerão locadas até 30 de novembro de 2020, devendo, portanto, a operadora apresentar preço adicional.

1.3.1 Requisitos Funcionais

A empresa deverá instalar/habilitar as linhas telefônicas fixas em todos os locais definidos pelo TRESC.

1.3.2 Requisitos Não Funcionais

Executar todos os serviços de acordo com as normas técnicas, com pessoal habilitado para execução dos serviços.

1.3.3 Requisitos Externos

A empresa deve estar devidamente habilitada pela ANATEL para a execução dos serviços.

1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Não identificamos outro tipo de serviço que possa atender a demanda. Trata-se de



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Valor Estimado	R\$ 71.328,11
Observações	CT TRESC 052/2016

Produto/Serviço 02	Locação de linhas para as Eleições 2018
Instituição Pública	TRESC
Fornecedor	Oi S/A
Descrição	Locação de linhas telefônicas fixas para o período das eleições
Valor Estimado	R\$ 77.804,82
Observações	CT TRESC 067/2018

1.6 Análise dos Produtos/Serviços Identificados

Serviço	Origem			Observância [se for o caso]		
	Fornecedores	Software Livre ou Público [se for o caso]	Outras Instituições Públicas	MNI (*)	ICP-Brasil (**)	Moreq-Jus (***)
Locação de linhas para as Eleições 2020	X					

1.7 Custos Totais da Demanda

Como valor estimado para a demanda, registramos o valor praticado no ano de 2016, por meio do CT 052/2016, por refletir a mesma eleição de agora, eleições municipais, onde no primeiro as linhas são utilizadas em todos os municípios, e, em havendo segundo turno, nas cidades de Florianópolis, Joinville e Blumenau, as linhas serão



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.8.1 Descrição do Objeto

Locação de 505 (quinhentos e cinco) linhas telefônicas fixas para as Eleições 2020, a serem contratadas junto à empresa Oi/SA, por ser a atual empresa contratada que já disponibiliza na sede e em todos os cartórios do Estado, as linhas fixas. A contratação de outra empresa pode refletir em incompatibilidade técnica para a execução dos serviços, uma vez que envolveria mais de uma operadora.

Além disso, a empresa Oi/SA se mantém como a empresa de maior cobertura em todo o território catarinense.

1.8.2 Alinhamento do Objeto

A presente contratação alinha-se com os objetivos estratégicos dos Processos Internos na busca do aperfeiçoamento da gestão da informação.

1.8.3 Benefícios Esperados

Aperfeiçoar as atividades de suporte aos mesários, que serão desenvolvidas pelos técnicos e servidores deste Tribunal, durante o período eleitoral.

1.8.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A demanda prevista é a mesma a ser contratada, sendo de 505 (quinhentos e cinco) linhas telefônicas fixas, para serem utilizadas no 1º turno e 2º turno das eleições, se houver, apenas para os municípios de Florianópolis, Joinville e Blumenau.

1.9 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura	Não há necessidade de adequação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O valor previsto no Plano anual de contratações, Orçamento Eleição, Item 15 – locação de linhas telefônicas, é de R\$ 70.920,00.

Como base, utilizamos o valor contratado em 2016, porque reflete o mesmo tipo de eleição de 2020, com valor estimado no CT 052/2016 de R\$ 71.328,11.

2 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que os serviços de locação de linhas telefônicas fixas são essenciais aos serviços de apoio as eleições 2020, a equipe de planejamento considera viável à contratação das linhas telefônicas fixas junto à empresa Oi S/A.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de linhas telefônicas fixas para as Eleições 2020.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1 Objeto da Contratação

Locação de 505 (quinhentos e cinco) linhas telefônicas fixas para as Eleições 2020, junto à empresa Oi S/A, sendo a sua totalidade para o primeiro turno, e, em havendo segundo turno, nos municípios de Florianópolis, Joinville e Blumenau.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

A contratação é necessária para aperfeiçoar as atividades de suporte aos mesários, que serão desenvolvidas pelos técnicos e servidores deste Tribunal, durante o período eleitoral.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A contratação de linhas telefônicas fixas para as Eleições 2020, a exemplo dos anos anteriores, é necessária para aperfeiçoar as atividades de suporte aos mesários, que serão desenvolvidas pelos técnicos e servidores deste Tribunal, durante o período eleitoral.

Justifica-se a contratação da empresa Oi S/A, em razão dos argumentos expostos e tendo em vista que parte das atuais linhas telefônicas já instaladas pela referida operadora (discada e voz) serão utilizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação, também, neste processo.

Registra-se, por fim, que a Oi S/A é a operadora com maior cobertura no Estado de Santa Catarina, com abrangência em todos os municípios envolvidos na presente contratação.

2.3 Alinhamento Estratégico



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista é a mesma a ser contratada, sendo de 505 (quinhentos e cinco) linhas telefônicas fixas, para serem utilizadas no 1º turno, e, em havendo 2º turno das eleições, nos municípios de Florianópolis, Joinville e Blumenau.

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Locação de 505 (quinhentos e cinco) linhas telefônicas fixas para as Eleições 2020, a serem contratadas junto à empresa Oi/SA, por ser a atual empresa contratada que já disponibiliza na sede e em todos os cartórios do Estado, as linhas fixas. A contratação de outra empresa pode refletir em incompatibilidade técnica para a execução dos serviços, uma vez que envolveria mais de uma operadora.

Além disso, a empresa Oi/SA se mantém como a empresa de maior cobertura em todo o território catarinense.

2.8 Parcelamento e Adjudicação

Considerando a quantidade de linhas telefônicas e de municípios envolvidos, não é viável o parcelamento do objeto. Cabe ressaltar que se trata de atividade crítica e que exige imensa logística da operadora, num espaço de tempo muito curto, haja vista que todas as linhas deverão estar instaladas e em pleno funcionamento até a semana que antecede a eleição.

2.9 Seleção do Fornecedor

A contratação dos serviços de locação de linhas telefônicas para as Eleições 2020



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

A contratação deverá ter como fundamento o art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

2.11 Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade de adequação
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade de adequação
Logística de Implantação	Avaliado caso a caso, onde houver a necessidade de ampliação da infraestrutura interna de fios, para instalação das linhas
Espaço Físico	Não há necessidade de adequação
Mobiliário	Não há necessidade de adequação
Impacto Ambiental	Não há necessidade de adequação

2.12 Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no projeto básico e no contrato.
- Promover, através de seu representante, o Titular da Seção de Administração de Equipamento e Móveis, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.13 Obrigações da Contratada

- Nas centrais de suporte, habilitar um telefone como piloto, permitindo, assim, a busca automática.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Encaminhar, sempre que solicitado pelo TRESC, relatório atualizado com os seguintes dados: datas das instalações das linhas; locais com os endereços; números telefônicos habilitados; nome do instalador; números pilotos das centrais de suporte e servidor ou técnico da Justiça Eleitoral que acompanhou a execução dos trabalhos em cada local identificado.
- Informar, pelo menos, um número telefônico (com o nome do funcionário responsável) para contato em cada município sede de Zona Eleitoral constante da tabela anexa.
- Encaminhar fatura centralizada com todos os custos da contratação para o TRESC, discriminando, por linha, as ligações efetuadas.

2.14 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

O objeto deve atender aos requisitos técnicos abaixo: Locação de 505 (quinhentos e cinco) linhas telefônicas fixas para as Eleições 2020, a serem contratadas junto à empresa Oi/SA, por ser a atual empresa contratada que já disponibiliza na sede e em todos os cartórios do Estado, as linhas fixas. A contratação de outra empresa pode refletir em incompatibilidade técnica para a execução dos serviços, uma vez que envolveria mais de uma operadora.

Além disso, a empresa Oi/SA se mantém como a empresa de maior cobertura em todo o território catarinense.

PERÍODO DA LOCAÇÃO:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONDIÇÕES:

Em sendo possível tecnicamente, as linhas telefônicas locadas deverão ter o acesso

O valor a ser orçado deverá considerar (será pago, ainda, separadamente, o valor correspondente às ligações efetuadas):

- Instalação da linha telefônica até o local indicado por servidor da Justiça Eleitoral no município, com fornecimento de todos os materiais necessários;
- mensalidade, que deverá corresponder a todo o período de locação;
- habilitação;
- locação das linhas telefônicas.

As ligações telefônicas realizadas nas linhas objeto deste Projeto Básico observarão o Contrato n. 120/2015 firmado entre o TRESC e a empresa OI S/A (14). Portanto, os telefones deverão estar habilitados para uso do código 14.

3.2 Vigência

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o total cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Florianópolis, 22 de setembro de 2020.

Valeria Luz Losso Fischer
Integrante Demandante



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

A execução e a gestão do contrato será feita pela Titular da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis.

2. Instrumentos Formais

Será firmado contrato com a empresa contratada.

3. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será do Titular da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis.

4. Recebimento Provisório e Definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
b) o recebimento definitivo dar-se-á em até - 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

5. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

6. Descumprimento Contratual

Se a Contratada descumprir as condições da Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993

7. Penalidades



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2.1. A sanção estabelecida no subitem 7.2, letra “e”, é de competência do Presidente do TRESC.

7.3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na instalação/habilitação das linhas telefônicas, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

7.4. Da aplicação das penalidades previstas no subitem 7.2, letras “a”, “b”, “c” e “d”, e 7.3, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.4.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na letra “e” do subitem 7.2, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

